



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região

ATO Nº 516, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Regional já dispõe de ferramentas eletrônicas para o regular processamento das requisições de pagamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se assegurar maior celeridade e segurança no envio dos precatórios e requisições de pequeno valor;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir aos jurisdicionados maior rapidez e eficiência no pagamento de seus créditos,

RESOLVE:

Art. 1º. As requisições de pagamento expedidas pelas Varas Federais da 5ª Região devem, obrigatoriamente, ser assinadas e enviadas por meio eletrônico, a partir de 09 de dezembro do corrente ano.

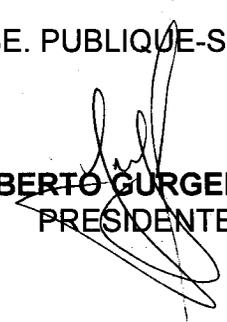
Art. 2º. A ordem cronológica das requisições de pagamento será aferida eletronicamente no momento de sua chegada no repositório deste Tribunal.

Art. 3º. O envio das requisições de pagamento não assinadas eletronicamente, a partir da data acima referida, implicará seu não processamento, cabendo à Subsecretaria de Precatórios proceder à sua devolução à vara de origem.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
PRESIDENTE